

Art. 2º Dê-se ciência ao(às) membro(as) interessado(as), à Subsecretaria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

CAROLINE MACIEL
Procuradora-Chefe Regional

CONVITE PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

A SEÇÃO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, CONVIDA as Instituições de Ensino interessadas em celebrar convênio de estágio para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Convocação, enviarem para o e-mail prr5-estagio@mpf.mp.br, sob pena de não celebração do convênio para o fim proposto, os seguintes dados e documentos:

- I - Razão Social, CNPJ e endereço completo da instituição de ensino superior;
- II - Razão Social, CNPJ e endereço completo da mantenedora;
- III - Nome e cargo do representante legal da instituição de ensino superior, com cópia da Identidade e CPF; e
- IV - Comprovante de credenciamento pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Os interessados poderão entrar em contato com a Seção de Estágio da PRR 5ª Região por meio do e-mail: prr5-estagio@mpf.mp.br.

ANA PAULA CABRAL DE VASCONCELOS
Chefe da Seção de Estágio/PRR5ª

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 22, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores Regionais da República da 6ª Região para o plantão semanal, no mês de março de 2026, junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, uso das suas atribuições previstas no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, conforme o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/PGR nº 385, de 5 de maio de 2015, e no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e

Considerando, as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 74/2025, de 16 de junho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento, resolve:

Art. 1º Designar Procuradores Regionais da República da 6ª Região para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), no mês de março de 2026, conforme escala anexa.

Art. 2º O plantão semanal ocorrerá nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário.

Parágrafo único. O plantão funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias úteis de semana, no período das 18h às 9h do dia seguinte; e

II - de forma contínua, nos dias em que não houver expediente normal.

Art. 3º A designação para o plantão semanal terá início às 18h das quartas-feiras, compreenderá os dias subsequentes, e terminará às 9h das quartas-feiras da semana seguinte.

Parágrafo único. Quando as quartas-feiras não forem dias úteis a designação será antecipada para as 18h do último dia útil antes do feriado ou ponto facultativo ou prorrogada para o primeiro dia útil após o feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Ao membro plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no TRF6, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, inclusive em casos de crimes cometidos em decorrência ou no contexto de ações de órgãos de segurança pública, observadas as atribuições da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

Parágrafo único. O Procurador Regional plantonista poderá devolver ao Desembargador plantonista os autos a ele remetidos durante o plantão, quando entender não ser necessária a adoção de medidas de urgência que possam evitar perda de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal.

Art. 5º O atendimento ao plantão será feito por meio do telefone celular institucional nº (31) 98331-3526 por servidor lotado no gabinete do membro plantonista, informado à Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br, até 3 dias da divulgação da escala.

Parágrafo único. O servidor designado minutará as manifestações do plantão com seu devido registro no sistema Único no campo “criadas em plantão” e providenciará sua juntada aos autos no sistema de processo eletrônico do TRF6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS